

INSTITUTO  
SOCIOAMBIENTAL  
Documentação  
Fonte: DOU, SJ  
Data: 20/11/81 Pg. \_\_\_\_\_  
Class. WPIXANA

PORTARIA Nº 1.135/E, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1981.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação:

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 2º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, em seu habitat natural, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO que a área de posse permanente de parte do Grupo Indígena MACUXI e WAPIXANA foi demarcada administrativamente, por iniciativa e orientação da FUNAI, na conformidade das normas regulamentares;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/0168/79;

CEDI - P.I.B.  
DATA 31 12 86  
WPIXANA

**R E S O L V E:**

I. DECLARAR como de posse permanente do Grupo Indígena MACUXI e WAPIXANA a área, já demarcada, compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta portaria, com a superfície de 43.336,7308 ha (quarenta e três mil, trezentos e trinta e seis hectares, setenta e três ares e oito centiares), localizada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II. DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á **ÁREA INDÍGENA MANOÁ/PIUM**.

III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976.

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência à Comunidade Indígena MACUXI e WAPIXANA, habitante e ocupante da área ora declarada, observadas as disponibilidades de recursos, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMARCAÇÃO  
ANEXO À PORTARIA Nº 1135/E/81

**D E N O M I N A Ç Ã O**

ÁREA INDÍGENA MANOÁ-PIUM

ALDEIAS INTEGRANTES

MANOÁ-PIUM

GRUPOS INDÍGENAS

WAPIXANA-MACUXI

**L O C A L I Z A Ç Ã O**

MUNICÍPIO BOA VISTA

ESTADO: T. F. RORAIMA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI 10a. DELEGACIA REGIONAL

**C O O R D E N A D A S D O S E X T R E M O S**

| EXTREMOS | LATITUDE      | LONGITUDE        |
|----------|---------------|------------------|
| NORTE    | 05° 05' 04" N | 60° 04' 30" WGr. |
| LESTE    | 05° 00' 02" N | 59° 56' 56" WGr. |
| SUL      | 02° 50' 34" N | 60° 13' 08" WGr. |
| OESTE    | 02° 50' 34" N | 60° 13' 08" WGr. |

**B A S E C A R T O G R Á F I C A**

| NOMENCLATURA   | ESCALA    | ÓRGÃO | ANO     |
|--|-----------|-------|---------|
| NA - 20 - X - B, NA 20-X-A<br>NA - 21 - V - A, NA 21-V.C | 1:250.000 | RADAM | 1975/76 |

**D I M E N S Õ E S**

ÁREA 43.336,7308 ha

PERÍMETRO 112,780 km

ÁREA: Quarenta e três mil, trezentos e trinta e seis hectares, setenta e três ares e oito centiares.

**NORTE:** Inicia no marco M-01 (um) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 01' 47",69 N e 60° 10' 07",86 WGr., situado na margem esquerda do Igarapé sem denominação, afluente do Igarapé Galinha; daí, segue por uma linha seca de azimuth verdadeiro 58°21'21", na distância de 10.123,70m, até o marco M-06 (seis) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 04' 39",71 N e 60° 05' 28",54 W Gr., situado na cabeceira do Igarapé Urubu; daí, segue pelo referido igarapé, margem direita, no sentido jusante, na distância de 2.036,21m, até o marco M-07 (sete) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 05' 04",93 N e 60° 04' 30",93 WGr., situado na confluência do Igarapé Onca; daí, segue pelo referido igarapé, no sentido jusante, margem direita, na distância de 3.242,12m, até o marco M-09 (nove) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 04' 24",21 N e 60° 05' 10",40 WGr., situado na confluência com o Rio Arraia; daí, segue pelo referido rio no sentido montante, margem esquerda, na distância de 6.824,59m, até o marco M-13 (treze) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 01' 51",69 N e 60° 04' 18",57 WGr., situado na confluência do Igarapé Manoá; daí, segue pelo referido igarapé, no sentido montante, margem esquerda, na distância de 931,18m, até o marco M-14 (quatorze) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 01' 25",30 N e 60° 04' 14",71 WGr., situado na confluência do Igarapé Progresso; daí, segue pelo referido Igarapé, no sentido montante, margem esquerda, na distância de 6.682,65m, até o marco M-18 (dezoito) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 00' 57",23 N e 60° 01' 17",72 WGr., situado na cabeceira do Igarapé Progresso; daí, segue por linha seca de azimuth verdadeiro 103° 20' 56", na distância de 3.976,95m, até o marco M-20 (vinte) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 00' 27",02 N e 59° 59' 12",61 WGr., situado na cabeceira do Igarapé Mutum; daí, segue pelo referido Igarapé, margem direita, no sentido jusante, na distância de 2.832,32m, até o marco M-21 (vinte e um) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 00' 56",45 N e 59° 57' 51",77 WGr., situado na confluência do Rio Tacutú.

**LESTE:** Do marco M-21, segue o Rio Tacutú, no sentido jusante, margem direita, na distância de 21.574,14m, até o marco M-31 (trinta e um) de cimento, de coordenadas geográficas 02° 52' 46",09 N e

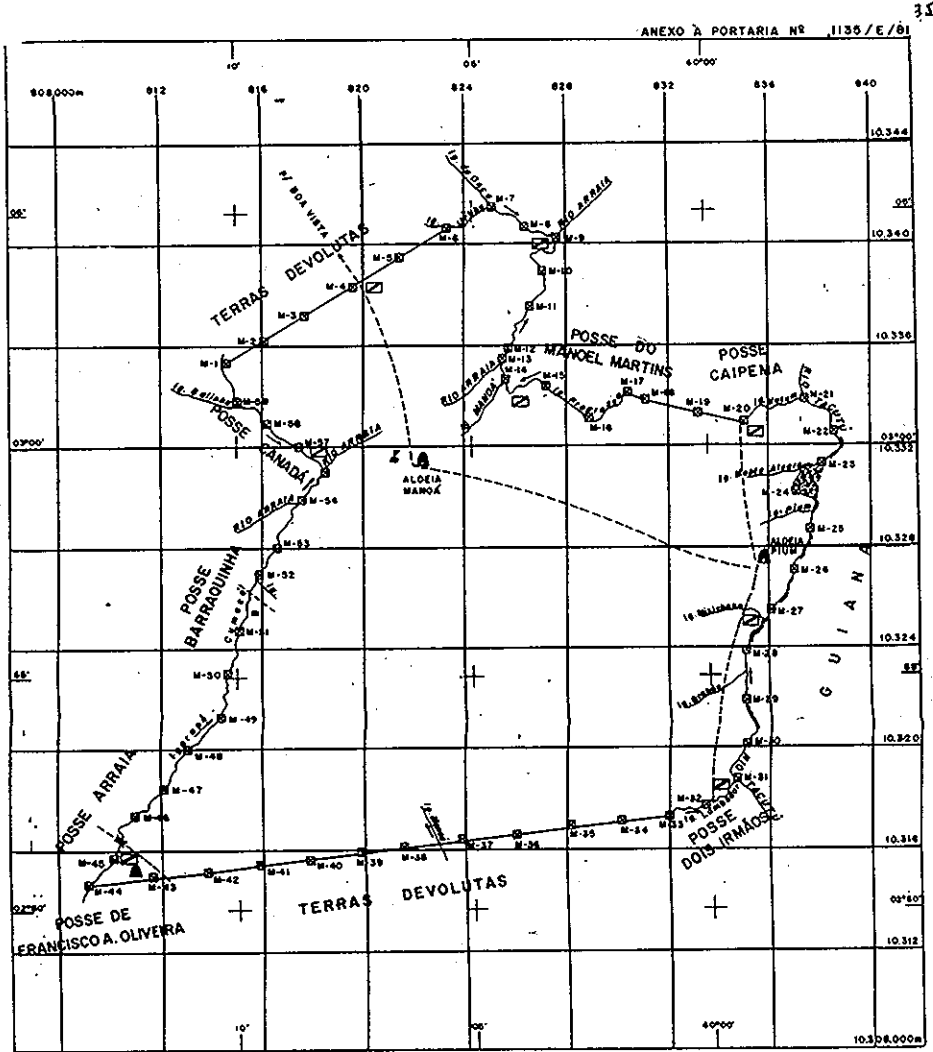
59° 59' 23",48 WGr., situado na confluência do Igarapé Lambedor; daí, segue no sentido montante, margem esquerda, na distância de 3.763,79m, até o marco M-33 (trinta e três) de cimento de coordenadas geográficas 02° 52' 01",17 N e 60° 00' 46",96 WGr., situado na cabeceira do referido igarapé.

**SUL:** Do marco M-33, segue por uma linha seca de azimuth verdadeiro 263° 12'54", na distância de 23.070,47m, até o marco M-44 (quarenta e quatro) de cimento, de coordenadas geográficas 02° 50' 34",30 N e 60° 13' 08",29 WGr., situado na margem direita do Igarapé Cumacá.

**OESTE:** Do marco M-44, segue pelo Igarapé Cumacá, margem direita, no sentido jusante, na distância de 19.497,58m, até o marco M-54 (cinquenta e quatro) de cimento, de coordenadas geográficas 02° 58' 51",59 N e 60° 08' 34",46 WGr., situado na confluência com o Rio Arraia; daí, segue pelo referido rio no sentido jusante, margem direita, na distância de 1.446,88m, até o marco M-55 (cinquenta e cinco) de cimento, de coordenadas geográficas 02° 59' 23",87 N e 60° 08' 05",06 WGr., situado na margem direita do Rio Arraia; daí, segue por azimuth verdadeiro 344°09'33" na distância de 78,67m, até o marco M-56 (cinquenta e seis) de cimento, de coordenadas geográficas 02° 59' 26",33 N e 60° 08' 05",75 WGr., situado na confluência do Igarapé Galinha; daí, segue pelo referido igarapé, no sentido montante, margem esquerda, na distância de 5.133,94m, até o marco M-59 (cinquen-

ta e novel de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 01' 00'' ,09 N$  e  $60^{\circ} 09' 58'' ,42 WGr.$ , situado na confluência do igarapé sem denominação; daí segue pelo referido igarapé, no sentido montante, na distância de 1.565,66m, até o marco M-01, início desta descrição perimétrica.

| LOCAL       | DATA     | TECNICO RESPONSÁVEL                         | AREA Nº     |
|-------------|----------|---|-------------|
| BRASÍLIA/DF | 24.09.81 | ÁUREO ARAUJO FALEIROS<br>Eng:Agrimensor "A" | 57.932-D/SP |



- SINAIS CONVENCIONAIS
- CASA
  - ▣ PANTANO
  - ▣ PLACA INDICATIVA
  - ▣ MARCO DE DIVISA
  - ▲ ALDEIA INDIGENA
  - CURSO D'AGUA PERMANENTE
  - CAMINHO
  - █ ESCOLA
  - - - LIMITE INTERNACIONAL
  - ∩ PONTE

| MINISTÉRIO DO INTERIOR                          |   |   |  |
|---|---|---|--|
| FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI              |   |   |  |
| DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDIGENA - DGP |   |   |  |
| DENOMINAÇÃO:<br><b>ÁREA INDIGENA MANOÁ/PIUM</b> |   | PLANTA Nº:<br><b>DEMARCAÇÃO</b>                 |  |
| MUNICÍPIO:<br><b>BOA VISTA</b>                  |   | ÁREA:<br><b>43.926,7208ha</b>                   | PERÍMETRO:<br><b>118.780 Km</b>                    |
| T.P. DE RORAIMA<br><b>IOROR</b>                 |   | ESCALA:<br><b>1:800.000</b>                     | DATA:<br><b>JULHO/81</b>                           |
| DESENHO:<br><b>V.A. CASTRO</b>                  | TEC RESPONSÁVEL:<br><b>RUBEN S.L. FILHO</b><br>CREA 19.866/D-04 | CONFERIDO:<br><b>[Assinatura]</b><br>ENFERMEIRO | APROVADO:<br><b>[Assinatura]</b><br>CHEFE DE SEÇÃO |
| VISTO:  |   | VISTO:<br><b>[Assinatura]</b><br>PRESIDENTE     |  |